prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o,da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição,inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Porecatu, 05 de Julho de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA de Porecatu
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4E068293

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a arrecadação da Campanha de Incentivos Fiscais, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu e,

Considerando a reunião realizada 15/06/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto relacionado abaixo, a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu PR.

Lar Padre Calógero Gaziano, valor de R$ 8.990,00
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 07 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:84ADEC06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2023
Dispensa nº 30/2023
Objeto: Prestará serviço de (monitores, recreadores e segurança) para ministrar atividades recreativas e lúdicas para crianças e adolescentes (01 à 17 anos de idade) nos dias 12 a 15 de julho do período das 09h00 às 17h00.
Contratada: AMANDA LARISSA FERNANDES 47505785842, CNPJ nº 46.991.598/0001-29
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 119
Desdobrada: 1856
Reserva: 173

000031

Data de Assinatura: 07/07/2023.
Vigência: 3 (três) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:89B0DBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°104/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 104 DE 06 DE JULHO DE 2023